



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2269726/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003406-98.2016.4.03.8002 – SEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de fornecimento, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**, destinada **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte.

O recebimento das propostas ocorrerá até às h do dia .2016.

A abertura das propostas será realizada às h do dia .2016.

O início da disputa de preços ocorrerá às h do dia .2016.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III - Relação de Documentos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais de processamento de dados, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br" ou www.trf3.jus.br, opção "acesso identificado".

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(a) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail, telefone e fax para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha, desde que:

3.1.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

3.1.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITACOES-E".

3.1.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITACOES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.9. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- 3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma estatuida no art. 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;
- 3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2.5. Que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.2.6.1 Não será admitida, também, a participação e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.6.2 A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.3. Em atendimento ao disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar desta licitação, servidor ou dirigente de órgão contratante ou responsável.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.
- 6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, os seguintes itens:

1. No campo “Valor Total do Lote”, informar o PREÇO TOTAL DO LOTE, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**
2. No campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, o licitante deverá se manifestar sobre o interesse em exercer o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, em relação aos lotes 1 a 3, informando em que alínea do art. 5º do referido Decreto o licitante está enquadrado, a ser verificado pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances, conforme subitem 8.17 deste Edital. **A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMPLICARÁ A PRECLUSÃO DO REFERIDO DIREITO.**

7.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

- 7.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;
- 7.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;
- 7.2.3. prazo para entrega dos materiais: de acordo com o Termo de Referência;
- 7.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
- 7.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.
- 8.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da “Proposta Comercial” do licitante.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.3. Os lances serão ofertados sobre o **preço total do LOTE**.
- 8.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.
- 8.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 8.10. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.11. O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.
- 8.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.
- 8.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
- 8.17. O exercício do direito de preferência, para a aquisição dos bens que compõem os lotes 01 a 03, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, será concedido após o encerramento da fase de lances e poderá ser exercido pelos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida.
- 8.18. O licitante deverá manifestar previamente o interesse em exercer o direito de preferência, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, conforme subitem 7.1, alínea “b”, deste Edital.
- 8.19. Para que possam utilizar a prerrogativa de preferência na contratação, os licitantes deverão permanecer logados e atentos, no decorrer de toda a sessão pública, de modo a atender à convocação do Pregoeiro, via “chat de mensagens” (ferramenta do sistema eletrônico).
- 8.20. Serão observados, os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- a) convocação dos licitantes fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na ordem

de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;

b) caso não seja exercida a preferência na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes classificados, fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;

c) caso não seja exercida a preferência na forma da alínea anterior, serão convocados os licitantes classificados, fornecedores de bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

8.21. O licitante de menor lance, que usufruiu o direito de preferência, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial mencionada no subitem 4.1, o seguinte documento:

a) Comprovação do atendimento aos requisitos enumerados no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

8.22. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 8.20 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso do art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010;

8.23. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-á a classificação anteriormente estabelecida.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail compras_mis@trf3.jus.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

9.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

9.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo IV - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

9.3. A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral - CRC dentro da validade, ou cadastrada no SICAF, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou utilizar o SICAF e apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

9.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.1 a 2.4, exceto o 2.2.2, do Anexo III - Relação de documentos de habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

9.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada "on-line", após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

9.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

9.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante será inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2. A adjudicação do objeto será POR LOTE.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O licitante classificado deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente, por representante legal, Diretor ou Sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

12.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação proveniente da Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho a favor do licitante vencedor.

13.2. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao licitante vencedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, o licitante vencedor será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 dias úteis, prorrogado uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º e art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 17 deste Edital).

13.3. A convocação referida no subitem 13.2. será contada a partir da publicação do aviso de homologação e adjudicação deste Pregão, no Diário Oficial da União.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações, e cláusula "DAS PENALIDADES" constante deste instrumento convocatório).

13.5. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa.

13.6. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os locais e o prazo para o início da prestação dos serviços objeto desta licitação serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido conforme disposto no Item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

16.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

16.1.1. Na entrega do documento de cobrança será conferida a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de

10.1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

16.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
- b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

17. DAS RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

17.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

17.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

17.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

17.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14 - das condições de faturamento:

- a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;
- b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

18.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

18.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $\left(\frac{TX}{100}\right) \Rightarrow I = \left(\frac{6}{100}\right) \Rightarrow I = 0,00016438$ ao dia

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

18.1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Na licitação:

20.1.1. Conforme previsto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, pela não entrega da Documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e não celebração do Contrato, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.2. Na execução do Contrato:

20.2.1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a Contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e

que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

20.2.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

20.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

20.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de uma infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

20.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

20.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

20.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

20.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

20.9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

20.9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

20.9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às Contratadas, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

20.9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

20.9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

20.9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

20.9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

20.9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

21. DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

21.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

22. DOS RECURSOS

22.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

22.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

22.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

23.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e-com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

23.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

23.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 – RP

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 2262067/2016 - DFORMS/SADM-MS/NUAD-MS/CPGR-SUPA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de **materiais de processamento de dados**, doravante denominados apenas materiais, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

1.2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão e deste Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- a) haver previsão de aquisições frequente dos materiais ora licitada, visando atender à necessidade de ressurgimento do estoque do almoxarifado; e,
- b) não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos pela JFPGMS, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar à JFPGMS o melhor aproveitamento desses recursos.

2.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

2.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do JFPGMS na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

2.2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material(is), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

2.3. A vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS:

3.1. A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades, estão indicados abaixo.

3.2. ESPECIFICAÇÕES:

1º LOTE: toner para impressoras lexmark

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência
1.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MODELO E352 – REF. E352H11L - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original.	Un	50	10	LEXMARK
2.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MODELO T 654 - REF. T650X11L – Rendimento de 36.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original.	Un	30	10	LEXMARK
3.	TONER PRETO LEXMARK E260, Modelo E260A11L - Para impressora Lexmark E260dn - Rendimento de 3.500 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original (conforme termo de referência)	Un	30	10	LEXMARK
4.	TONER PRETO LEXMARK X264H11G - Para impressora Lexmark X364ddn - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original (conforme termo de referência)	Un	30	10	LEXMARK
5.	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK: E260DN, X264DN E X364/DN - REF. E260X22G	Un	20	10	LEXMARK
6.	FUSOR APLICAÇÃO IMPRESSORA LEXMARK T654, CÓDIGO 40X4724, MODELO ORIGINAL	Un	10	2	LEXMARK
7.	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E 352DN Ref.: E250X22G	Un	30	10	LEXMARK

2° LOTE: toner para impressoras xerox modelo 6180

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência
1.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – Cor AMARELO – capacidade para 6.000 impressões – Ref.: 113R00725 – Original.	Un	20	05	XEROX
2.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – Cor MAGENTA – capacidade para 8.000 impressões – Ref.: 113R00724 – Original.	Un	20	05	XEROX
3.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – Cor CIANO – capacidade para 6.000 impressões – Ref.: 113R00723 – Original.	Un.	20	05	XEROX
4.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – Cor PRETO – capacidade para 8.000 impressões – Ref.: 113R00726 – Original.	Un.	40	10	XEROX

3° LOTE: toner para impressoras HP MODELO LASERJET PRO 400

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência
1.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 - REFERENCIA CE505X – Original.	Un	30	10	HP

4° LOTE: ETIQUETA AUTOADESIVA

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência
1.	ETIQUETA AUTOADESIVA MED. 170,0 X 60,0MM PARA LASER E JATO DE TINTA – folha A4, 1 carreira, 04 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas - Validade mínima de 1 ano.	PCT	100	20	-

5° LOTE: RIBBON E ETIQUETA AUTO ADESIVA

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência
1.	RIBBON DE RESINA TOTAL (PURA) com superior resistência abrasiva, para aplicação sobre ETIQUETAS DE BOPP FOSCO E PAPEL COUCHE (Descrita no Item 2). Medindo 105mm de largura x 450M de comprimento. Entitamento externo, para utilização em impressoras de código de barras Zebra, Modelos S400/600, S4M e ZM400.	ROLO	50	20	-
2.	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CÓDIGO DE BARRAS Medindo: 50X30MM, 02 CARREIRAS - p/ribbon resina total - rolo de bobina com 02(duas) colunas de etiquetas em BOPP autoadesiva, na cor branca perolizada, com adesivo acrílico especial de 21(+/-2) g/m2. Espaçamento de 2,5mm entre as etiquetas, gramatura de 71(+/-3) g/m2. Espessura de 50 (+/- 3) micra e que se descole da impressora automaticamente (sistema peel off), liner glassine ou transparente, serem impressas pelo método de termo de transferência em impressora de código de barra. Diâmetro máximo na parte externa da bobina e de 08 polegadas, e de 3 polegadas na parte interna do tubo de sustentação e largura de 107,5mm. Cada rolo de bobina deve conter no mínimo 7.500 etiquetas (rolo com 125m).	ROLO	60	30	-

3.3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MATERIAL DE INFORMÁTICA (LOTES 1 a 3)

3.3.1. O licitante deverá oferecer suprimento original do fabricante da impressora ou compatível (original de fábrica – 100% novo), não podendo ser, em

hipótese alguma, remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados.

3.3.2. Entende-se como suprimento compatível, conforme Relatório do ACÓRDÃO Nº 1033/2007 - TCU – PLENÁRIO, aquele que utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. [...]

3.4. Para o licitante arrematante do lote, cujo **suprimento ofertado for compatível (original de fábrica)**, ou seja, não for original do fabricante da Impressora, com fulcro nas decisões TCU n.º 1622/2002 e 1033/2007, deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial detalhada, Laudo Técnico de testes emitido por entidade ou instituição especializada e de reconhecida idoneidade, apresentando:

3.4.1. Com base na norma **ABNT NBR ISO/IEC 19752**, relatório do rendimento de cartuchos de toner para impressoras laser monocromáticas, com comprovação da situação de similaridade ou superioridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora;

3.4.2. Comprovação de igualdade ou superioridade do produto ofertado, em relação à qualidade da impressão, com o original do fabricante da impressora;

3.4.3. Comprovação de igualdade ou superioridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora, em relação ao desempenho de impressão, ou seja, quantidade de páginas impressa por minuto/segundo ou, o tempo estipulado/estimado em teste;

3.4.4. Comprovação que são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos.

3.5. Os suprimentos deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

3.5.1. Se o suprimento ofertado for compatível (original de fábrica), ou seja, não for original do fabricante da impressora, na embalagem deverá trazer o termo 'Compatível', o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário.

3.6. No caso de ocorrerem danos aos equipamentos, por problemas no uso do suprimento fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, correrão por conta do licitante vencedor.

3.7. Caso seja descontinuada a fabricação do suprimento, objeto desta licitação, o licitante vencedor deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas (inclusive novo Laudo Técnico para o produto ofertado, conforme Item 3.3 deste Termo) e comerciais ofertadas, sem ônus para a JFMS.

3.8. Quando do preenchimento da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar como referência a especificação elaborada pela JFMS. Serão aceitas variações quantitativas mínimas nas medidas/volumes dos produtos ofertados, desde que sejam superiores ao solicitado. Esta variação superior não será considerada como vantagem em relação ao preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS TONERS

4.1. Deverão ser apresentadas AMOSTRAS de todos os toners, **exceto** aqueles cuja marca do produto fornecido seja a mesma do mesmo fabricante do equipamento a ser suprido.

4.2. O requerimento de amostras visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

4.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção no Almoxarifado da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, localizado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé – Campo Grande-MS – telefone: 67-3326-0985 - no horário das 11 às 17h, (de 2ª a 6ª feira).

4.5. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

4.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

4.7. No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma o JFPGMS receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.

4.8. A data para a entrega será definida após a apresentação da proposta vencedora, ocasião em que será definida a data para análise e a convocação de todos os licitantes por meio do site www.licitacoes-e-com.br no campo MENSAGENS, no link correspondente ao Edital para, se quiserem, acompanhar os testes que serão realizados.

5. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

5.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

5.2. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

5.3. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério do JFPGMS.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a Seção de Patrimônio e Almoxarifado, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

6.1.1. Caberá à unidade requisitante (Seção de Patrimônio e Almoxarifado) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, correio-eletrônico etc).

6.2. O prazo máximo da entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do material.

6.2.1. Caberá à unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a JFPGMS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela JFPGMS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JFPGMS, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3326-0985 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

7.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) condições da embalagem e/ou do material;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JFPGMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.3. Atendidas as condições indicadas na cláusula 5.2. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5.3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

7.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JFPGMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8. ADJUDICAÇÃO: Por Lote

8.1. Tomando por base as quantidades a serem adquiridas e os valores totais de cada item, a licitação por item ocasionará perda de economia de escala. Pela experiência trazida das aquisições anteriores, a compra de maiores quantitativos possibilita a participação de empresas de outros Estados, o que amplia a competição e se traduz em melhores preços. Inversamente, a aquisição de menores quantidades pode restringir a competição às empresas locais.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 5.450, de 2005.

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado total da presente contratação consta dos autos do processo licitatório.

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações realizadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Obs.: O preço máximo para fins de aquisição é o preço médio.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Para fins de análise das propostas apresentadas serão considerados os valores médios praticados no mercado, constantes neste Termo de Referência, no item anterior;
- 11.2. Não serão aceitas propostas finais que imprimam valores superiores aos indicados no item anterior.
- 11.3. O preço estimado da contratação será disponibilizado aos licitantes, se houver solicitação em tal sentido, a partir da publicação do extrato do edital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) ou solicitação de acesso ao sistema eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, mediante cadastro e acesso externo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada obriga-se a:
- 12.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A Contratante obriga-se a:
- 13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho a favor do licitante vencedor.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

18. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 18.1. Esta licitação é de caráter EXCLUSIVO para ME e EPP, Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 6.204/07).

19. DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 19.1. Será assegurada preferência na contratação dos **Lotes 01 ao 03**, nos termos dispostos no art.3º da Lei n.º 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 20.1. Nos materiais que se aplicam, já estão sendo exigidos na descrição do item.

21. GESTOR DO CONTRATO:

- 21.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22. GESTOR DA ATA:

- 22.1. O gerenciamento da Ata será exercido pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria.

AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA FORAM FEITAS PELO SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, QUE ATESTA A POSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE MARCAS, NÃO FERINDO ASSIM O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 3º, DA LEI Nº 8.666/93.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 – RP

PROPOSTA COMERCIAL

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

05 – FONE: () FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO: _____ Nº DO BANCO: _____

13 – NOME DA AGÊNCIA: _____ Nº DA AGÊNCIA: _____

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, / /2016.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 – RP
PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)

1º LOTE: toner para impressoras lexmark

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MODELO E352 – REF. E352H11L - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original.	Un	50			
2.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MODELO T 654 - REF. T650X11L – Rendimento de 36.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original.	Un	30			
3.	TONER PRETO LEXMARK E260, Modelo E260A11L - Para impressora Lexmark E260dn - Rendimento de 3.500 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original (conforme termo de referência)	Un	30			
4.	TONER PRETO LEXMARK X264H11G - Para impressora Lexmark X364ddn - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original (conforme termo de referência)	Un	30			
5.	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK: E260DN, X264DN E X364/DN - REF. E260X22G	Un	20			
6.	FUSOR APLICAÇÃO IMPRESSORA LEXMARK T654, CÓDIGO 40X4724, MODELO ORIGINAL	Un	10			
7.	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E 352DN Ref.: E250X22G	Un	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						

2º LOTE: toner para impressoras xerox modelo 6180

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – Cor AMARELO – capacidade para 6.000 impressões – Ref.: 113R00725 – Original.	Un	20			
2.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – Cor MAGENTA – capacidade para 8.000 impressões – Ref.: 113R00724 – Original.	Un	20			
3.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – Cor CIANO – capacidade para 6.000 impressões – Ref.: 113R00723 – Original.	Un	20			
4.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – Cor PRETO – capacidade para 8.000 impressões – Ref.: 113R00726 – Original.	Un	40			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

3º LOTE: toner para impressoras HP MODELO LASERJET PRO 400

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 - REFERENCIA CE505X – Original.	Un	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						

4º LOTE: ETIQUETA AUTOADESIVA

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.	ETIQUETA AUTOADESIVA MED. 170,0 X 60,0MM PARA LASER E JATO DE TINTA – folha A4, 1 carreira, 04 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas - Validade mínima de 1 ano.	PCT	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 4						

5º LOTE: RIBBON E ETIQUETA AUTO ADESIVA

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.	RIBBON DE RESINA TOTAL (PURA) com superior resistência abrasiva, para aplicação sobre ETIQUETAS DE BOPP FOSCO E PAPEL COUCHE (Descrita no Item 2). Medindo 105mm de largura x 450M de comprimento. Entitamento externo, para utilização em impressoras de código de barras Zebra, Modelos S400/600, S4M e ZM400.	ROLO	50			
2.	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CÓDIGO DE BARRAS Medindo: 50X30MM, 02 CARREIRAS - p/ribbon resina total - rolo de bobina com 02(duas) colunas de etiquetas em BOPP autoadesiva, na cor branca perolizada, com adesivo acrílico especial de 21(+/-2) g/m2. Espaçamento de 2,5mm entre as etiquetas, gramatura de 71(+/-3) g/m2. Espessura de 50 (+/- 3) micra e que se descole da impressora automaticamente (sistema peel off), liner glassine ou transparente, serem impressas pelo método de termo de transferência em impressora de código de barra. Diâmetro máximo na parte externa da bobina e de 08 polegadas, e de 3 polegadas na parte interna do tubo de sustentação e largura de 107,5mm. Cada rolo de bobina deve conter no mínimo 7.500 etiquetas (rolo com 125m).	ROLO	60			
VALOR TOTAL DO LOTE 5						

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 – RP

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de EMPRESÁRIO.
- 1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.
- 1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;
- 1.2.2. Em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.
- 1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- 2.2.2 - ESTADUAL - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Estadual.
- 2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 3.1.1 Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma dos art. 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4 - DECLARAÇÃO

- 4.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
- 2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiséis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 – RP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 26, de 23/02/2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 7.892, de 23/11/2013, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP, Lote(s) xx, Processo Administrativo nº 0003406-98.2016.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **xx**, estabelecida na xx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada por xx - xx, CPF.: xx, RG.: xx, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **xxº (xx) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de material de processamento de dados, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP e nos Anexos que o integram (xx) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho pela JUSTIÇA FEDERAL observados as condições definidas no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar o objeto desta instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3326-0985 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA o preço registrado conforme segue.

1.1. Lote 1 - Toner para impressoras lexmark					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Peça (pç)			Preço Total R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MODELO E352 – REF. E352H11L - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original.	50	10		
2.	TONER PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MODELO T 654 - REF.T650X11L – Rendimento de 36.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original.	30	10		
3.	TONER PRETO LEXMARK E260, Modelo E260A11L - Para impressora Lexmark E260dn -Rendimento de 3.500 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original (conforme termo de referência)	30	10		

4.	TONER PRETO LEXMARK X264H11G - Para impressora Lexmark X364ddn - Rendimento de 9.000 páginas em modo normal de impressão (com 5% de cobertura) – Original (conforme termo de referência)	30	10		
5.	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK: E260DN, X264DN E X364/DN - REF. E260X22G	20	10		
6.	FUSOR APLICAÇÃO IMPRESSORA LEXMARK T654, CÓDIGO 40X4724, MODELO ORIGINAL	10	2		
7.	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E 352DN Ref.: E250X22G	30	10		
Valor total do Lote 1					

1.2. Lote 2 - Toner para impressoras xerox modelo 6180					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Peça (pç)			Preço Total R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – CorAMARELO – capacidade para 6.000 impressões – Ref.: 113R00725 – Original.	20	5		
2.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – CorMAGENTA – capacidade para 8.000 impressões – Ref.: 113R00724 – Original.	20	5		
3.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – CorCIANO – capacidade para 6.000 impressões – Ref.: 113R00723 – Original.	20	5		
4.	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6180 – CorPRETO – capacidade para 8.000 impressões – Ref.: 113R00726 – Original.	40	10		
Valor total do Lote 2					

1.3. Lote 3 - Toner para impressoras HP modelo Laserjet Pro 400					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Peça (pç)			Preço Total R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 - REFERENCIA CE505X – Original.	30	10		
Valor total do Lote 3					

1.4. Lote 4 - Etiqueta autoadesiva					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Pacote (pct)			Preço Total R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	ETIQUETA AUTOADESIVA MED. 170,0 X 60,0MM PARA LASER E JATO DE TINTA – folha A4, 1 carreira, 04 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas - Validade mínima de 1 ano.	100	20		
Valor total do Lote 4					

1.5. Lote 5 - Ribbon e etiqueta auto adesiva					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Rolo (ro)			Preço Total R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	RIBBON DE RESINA TOTAL (PURA) com superior resistência abrasiva, para aplicação sobreETIQUETAS DE BOPP FOSCO E PAPEL COUCHE (Descrita no Item 2). Medindo 105mm de largura x 450M de comprimento. Entitamento externo, para utilização em impressoras de código de barras Zebra, Modelos S400/600, S4M e ZM400.	50	20		
2.	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CÓDIGO DE BARRASMedindo: 50X30MM, 02 CARREIRAS - p/ribbon resina total - rolo de bobina com 02(duas) colunas de etiquetas em BOPP autoadesiva, na cor branca perolizada, com adesivo acrílico especial de 21(+/-2) g/m2. Espaçamento de 2,5mm entre as etiquetas, gramatura de 71(+/-3) g/m2. Espessura de 50 (+/- 3) micra e que se descole da impressora automaticamente (sistema peel off), liner glassine ou transparente, serem impressas pelo método de termo de transferência em impressora de código de barra. Diâmetro máximo na parte externa da bobina e de 08 polegadas, e de 3 polegadas na parte interna do tubo de sustentação e largura de 107,5mm. Cada rolo de bobina deve conter no mínimo 7.500 etiquetas (rolo com 125m).	60	30		
Valor total do Lote 5					

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

1. O objeto será recebido:

1.1. Provisoriamente no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os envelopes e/ou as capas deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
- b) condições da embalagem e/ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

1.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, a FORNECEDORA deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
- b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na cláusula do faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2 - Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo FORNECEDOR, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a JUSTIÇA FEDERAL não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual} = 6\%$$

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às FORNECEDORAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/FORNECEDORA, considerará-se como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº **027/2016-RP** e seus anexos (xx);

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de xx (xx); e

c) Processo Administrativo nº 0003406-98.2016.4.03.8002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Material e Patrimônio - SUPA, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3326-0985, e e-mail supa_ms@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à xx., estabelecida na xx.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz dos Santos, Assessor**, em 28/10/2016, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2269726** e o código CRC **0316AD15**.